



# Prefeitura do Município de APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.634.242/0001-38

## LEI MUNICIPAL Nº 59 DE 07 DE MARÇO DE 2014

“Determina que os postes que dão sustentação á rede telefônica sejam colocados na divisa dos lotes de terreno, na área urbana e dá outras providências”

ARI OSMAR MARTINS KINOR, Prefeito Municipal de APIAI-Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE APIAI-ESTADO , APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI;

ARTIGO 1º - As empresas que exploram o fornecimento de telefonia, priorizarão a colocação dos postes de sustentação á rede telefônica nas divisas dos lotes de terrenos das áreas urbanas.

ARTIGO 2º - Os postes de sustentação á rede telefônica, que estejam causando transtornos ou impedimentos aos proprietários e aos compromissários compradores de terrenos, serão removidos. sem quaisquer ônus para os interessados, desde que não tenham sofrido remoção anterior.

ARTIGO 3º - O não cumprimento desta LEI, no prazo de 06 (seis) meses contados da data do protocolo de requerimento do interessado, acarretará á empresa de telefonia as seguintes sanções:

- I – comunicação á ANATEL e multa de 1.000 (um mil) Valores de Referência do Município;
- II – no caso de reincidência, comunicação á ANATEL e multa de 5.000 (cinco mil) Valores de Referência do Município

ARTIGO 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 07 de Março de 2014

ARI OSMAR MARINS KINOR  
Prefeito Municipal de APIAÍ

Esta LEI teve origem no PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 075 de 02 de Dezembro de 2013, de autoria do VEREADOR – VANDERLEI BORGES DE LIMA.

|                       |          |     |    |
|-----------------------|----------|-----|----|
| REGISTRADO - LIVRO Nº | 06       | FLS | 59 |
| EM                    | 17/03/14 | SRK |    |

